**MINISTÉRIO PÚBLICO**

**Diário Oficial Eletrônico – DOFe**

**ESTADO DE SERGIPE**

**Diário n. 0991 de 31 de Janeiro de 2020**

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA > PGJ**
**CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Resumo de Ata da 1ª Reunião Ordinária do Conselho Superior do Ministério Público, realizada em 16.01.2020. Aos dezesseis dias do mês de janeiro de 2020, às 9 horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça, em exercício, Doutor **Paulo Lima de Santana** presentes os Procuradores de Justiça Conselheiros **Doutora Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg, Doutor Celso Luis Dória Leó** em substituição ao Excelentíssimo Senhor Doutor Josenias França do Nascimento, que se encontra em gozo de férias)**, Doutora Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça,** e ausente justificadamente, o Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Conselheiro Suplente **Doutor Moacyr Soares da Motta** (em substituição ao Excelentíssimo Senhor Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário, que se encontra em gozo de férias)**,** reuniram-se, em Reunião Ordinária, o Conselho Superior do Ministério Público, convocado na forma da Lei, do seu Regimento Interno e demais normatizações aplicáveis à espécie, para apreciação das matérias constantes da pauta publicada no Diário da Justiça e encaminhada a todos os Membros do Ministério Público, a saber. Havendo número legal, o Senhor Presidente do Conselho Superior declarou aberta a reunião. Lida, discutida e submetida à apreciação foi aprovada a Ata da 21ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 05 de dezembro de 2019. Em seguida submeteu às **APRECIAÇÕES**, as seguintes matérias: **1. APRECIAÇÃO** do pedido de **REMOÇÃO,** pelo critério de **ANTIGUIDADE,** da vaga alusiva ao cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Ribeirópolis, de Entrância Inicial, objeto do **Edital 63/2019**, firmado pelos Promotores de Justiça: **Cláudia Virgínia Oliver de Sá (5), Cláudio Roberto Alfredo de Sousa (11), Waltenberg Lima de Sá (24) e Caroline Leão Nogueira Melo (25)*. *Número de Ordem na Lista de Antiguidade.** Iniciada a apreciação dos requerimentos, a Excelentíssima Senhora Corregedora Geral do Ministério Público Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg** apresentou o relatório acerca das atividades desenvolvidas pela candidata Doutora **Cláudia Virgínia Oliver de Sá**, que figura na 5ª colocação da Lista de Antiguidade dos Promotores de Justiça, Entrância Inicial, e ressaltou que a mesma preenchia todos os requisitos legais exigidos para o deferimento do pedido de remoção, fato também confirmado pelos demais Membros do Conselho Superior, razão pelo qual, em conformidade com o previsto no artigo 69, da Lei Complementar nº 02/90, nos artigos 53 e 54, do Regimento Interno do CSMP, bem como na Resolução nº 03/2016, foi a candidata removida para a Promotoria de Justiça de Ribeirópolis, sendo determinado pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público que fosse lavrado o respectivo ato de remoção. **2. APRECIAÇÃO** do pedido de **REMOÇÃO,** pelo critério de **MERECIMENTO**, da vaga alusiva ao cargo de Promotor de Justiça da 1ª Promotoria do Tribunal do Júri de Aracaju, de Entrância Final, objeto do **Edital 64/2019**, firmado pelos Promotores de Justiça: **Talita Cunegundes Fernandes da Silva (67), Adson Alberto Cardoso de Carvalho (81) e Maria Rita Machado Figueiredo (82)*.** Conselheiro Relator Doutor Luiz Valter Ribeiro Rosário*. ****Número de Ordem na Lista de Antiguidade***. Inicialmente o Presidente do Conselho Superior, em exercício, solicitou a Conselheira Doutora Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça para que procedesse à leitura do relatório do Relator, tendo este feito as seguintes observações: Trata-se de processo de **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO,** para a 1ª Promotoria de Justiça Tribunal do Júri, de entrância final, regido pelo Edital nº 64/2019, cuja abertura das inscrições foi devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do MPSE – DOFe nº 949, de 18 de novembro de 2019, conforme comprovante à fl. 03. Inscreveram-se os seguintes Promotores de Justiça: **Talita Cunegundes F. Da Silva, Adson Alberto Cardoso de Carvalho, Maria Rita Machado Figueiredo.** Os candidatos instruíram seus pleitos com cópias de peças processuais e outros documentos concernentes às atividades judiciais e extrajudiciais desenvolvidas nas Promotorias de Justiça em que atuaram, atendendo às disposições dos artigos 6º e 7º da Resolução nº 004/2011 e do art. 3º da Resolução nº 005/2011 – CSMP (documentos visualizados pelo Sistema de Remoção e Promoção – SERP). Em atenção ao disposto nos incisos I e II do artigo 68, da Lei Complementar nº 02/90, declararam**,**

**expressamente**, estar com os serviços em dia, e não ter dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência no período de 06 (seis) meses anterior ao pleito (documentos disponíveis no Sistema de Remoção e Promoção – SERP). Não houve registro de impugnação ou reclamação à lista de inscritos, conforme certidão da Secretaria do Conselho Superior à fl. 13. A Escola Superior do Ministério Público forneceu planilha do banco de horas referente à participação, frequência e aproveitamento do candidato nos cursos oficiais organizados no âmbito desse órgão ministerial de 18/11/2018 a 17/11/2019, da qual se extrai que a candidata Talita Cunegundes Fernandes da Silva contou com um total de 05 (cinco) horas (fl. 20-v), o candidato Adson Alberto Cardoso de Carvalho com 15 (quinze) horas (fl. 21-v) e a candidata Maria Rita Machado Figueiredo com 48 (quarenta e oito) horas (fl. 22-v). Por seu turno, a Corregedoria-Geral do Ministério Público de Sergipe, em cumprimento ao contido no art. 12, da Resolução nº 004/2011 – CSMP, prestou as informações necessárias à aferição do merecimento dos candidatos. **Em síntese, o relatório**. **DA REGULARIDADE PROCEDIMENTAL** No aspecto formal, o procedimento de remoção ora analisado obedeceu às exigências e ao rito procedimental propostos pelas leis de regência, em especial a Resolução nº 004/2011 do CSMP, de 18 de outubro de 2011, que sistematiza, no âmbito do Conselho Superior do Ministério Público de Sergipe, o processo administrativo de formação de lista tríplice para promoção e remoção pelo critério de merecimento, de forma a garantir a observância de critérios objetivos. **DA LISTA ANTERIOR DE REMANESCENTES** Por literal disposição do § 2º, do art. 5º, da Resolução nº 005/2011 – CSMP: *"Art. 5º - (...) §1º (...) § 2º – A lista de merecimento resultará dos três nomes mais votados, desde que obtida a maioria de votos, procedendo-se, para alcançá-la, a tantas votações quantas forem necessárias,* ***examinando-se, em primeiro lugar os nomes remanescentes de lista anterior"*** (Destaquei) Registra-se que, conforme lista juntada pela Secretaria do Conselho Superior à fl. 16, não existiram remanescentes no último procedimento para movimentação na carreira a título de merecimento, o qual foi regido pelo edital nº 57/2019 e instaurado para o preenchimento de vaga na 2ª Promotoria de Justiça de Estância. **DO CONTROLE DE CONSECUTIVIDADE E ALTERNÂNCIA** Preceitua o § 7º do **artigo 18º da Resolução n° 004/2011 do CSMP, alterado pela Resolução nº 003/2013,** que *"será obrigatoriamente promovido ou removido o Membro do Ministério Público que figure por três vezes consecutivas ou cinco alternadas em listas de merecimento, ainda que não integre o quinto de antiguidade mais elevado da lista de merecimento",* cujo controle, consoante disposição contida no § 8º do mesmo artigo, será aferido em listas diversas de promoção e remoção. À fl. 17 consta informação da Secretaria do CSMP de que nenhum dos candidatos figurou em lista de merecimento, após a última movimentação na carreira, razão pela qual não faz jus à **promoção obrigatória.** **DAS INFORMAÇÕES EXTRAÍDAS DO RELATÓRIO DA CORREGEDORIA-GERAL** A Corregedoria-Geral apresentou Relatório da Fase Instrutória Complementar relativo à candidata TALITA CONDEGUNDES FERNANDES DA SILVA, única dentre os requerentes que integra o quinto mais antigo da Lista de Antiguidade da Entrância Final. Consta do Relatório que a candidata encontra-se com os serviços sob sua responsabilidade atualizados, bem como cumpridas as obrigações relativas à prestação de informações à Corregedoria, **não havendo qualquer procedimento disciplinar e tampouco tendo sido penalizada por esta Instituição, no último ano anterior à elaboração da lista de candidatos.** **DA HABILITAÇÃO** Dispõe o art. 68, incisos, I, II, III, IV, V, VI, da Lei Complementar nº 02/90: Art. 68. Somente poderão ser indicados os candidatos que: I – estejam com serviços em dia e assim o declararem, expressamente, no requerimento de inscrição; II – não tenham dado causa, injustificadamente, a adiamento de audiência no período de 6 (seis) meses antes do pedido e assim o declarem, expressamente, no requerimento do pedido de inscrição; III – não tenham sofrido pena disciplinar, no período de 1 (um) ano, anterior à elaboração da lista; IV – não tenha sido removido (sic) por permuta, no período de 2 (dois) anos, anteriores à elaboração da lista; V – estejam classificados na primeira quinta parte da lista de antiguidade, salvo se nenhum candidato o tiver e o interesse do serviço exigir o imediato provimento do cargo; VI – tenham completado 2 (dois) anos de exercício na entrância anterior, salvo se nenhum candidato o tiver e o interesse do serviço exigir o imediato preenchimento. Assim, verifica-se que, na hipótese em exame, entre os candidatos à presente **REMOÇÃO** por **MERECIMENTO**, poderá ser indicado, em tese, **apenas a candidata Talita Cunegundes Fernandes da Silva** por preencher todos os requisitos objetivos, previstos no art. 68, incisos III, IV, VI, da Lei Complementar n.º 02/90 e figurar na **quarta parte de lista de antiguidade, encontrando-se a mesma HABILITADA** a concorrer à **REMOÇÃO**, pelo critério de **MERECIMENTO**,

para a 1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - **Edital n.º 64/2019.** **DA INABILITAÇÃO** Temos então, que os candidatos Adson Alberto Cardoso de Carvalho e Maria Rita Machado Figueiredo encontram-se **INABILITADOS**, por figurarem em quinto menos antigo. **CONCLUSÃO** Por todo o exposto, com fulcro no art. 68, incisos I a VI da Lei Complementar n.º 02/90 c/c art. 51, incisos I a VII, do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público e, ainda, em obediência ao disposto no art. 15 da Resolução nº 04/2011 – CSMP, esta Relatoria manifesta-se pela **HABILITAÇÃO de TALITA CUNDEGUNDES FERNANDES DA SILVA (4º Quinto)** no processo de **REMOÇÃO** por **MERECIMENTO**, para a 1ª **Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri - Edital n.º 64/2019.** Assim, concluída a exposição do relatório, o Conselho Superior aprovou, por unanimidade, a correlata manifestação. Ato contínuo, a Excelentíssima Senhora Corregedora-Geral, Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg**, fez a leitura de seu Relatório. Em seguida, iniciou-se a votação pela análise dos candidatos habilitados e que integra o quinto mais elevado da lista de antiguidade, conforme se infere das normas inscritas no artigo 18, caput, da Resolução nº 04/2011 do CSMP, bem como consoante justificativas de votos a seguir: ***1) Conselheiro "Celso Luis Dória Leó":*** **(...)** Eis o resultado da avaliação pessoal deste Conselheiro que foi feita sobre a atuação funcional do candidato inscrito, pelo que voto de forma favorável por sua indicação a integrar a lista para a remoção objeto deste Edital. A escolha final da Promotora de Justiça Talita Cunegundes F. Da Silva para a remoção por merecimento para a 1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri, se faz no meu voto levando-se em consideração que a candidata preenche os requisitos objetivos, além dos demais requisitos subjetivos, conforme os argumentos acima especificados, os quais reitero, a fim de justificar a escolha ora efetivada. ***2) Conselheira "Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça":*** (...) A candidata não reportou situações específicas, porém o rol de Ações Civis Públicas 65 verso, no Relatório de Correição, indica atuação em áreas de grande interesse social ( Educação e Saúde ). Diante do exposto, por estar amplamente identificado e justificado o mérito da candidata, não só pelo que aqui se mencionou, mas também pelo que consta nos autos, voto pela remoção da Promotora de Justiça Talita Cunegundes Fernandes da Silva para a 1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri. ***3) Conselheira "Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg":*** A escolha final da Promotora de Justiça Talita Cunegundes F. Da Silva para a remoção por merecimento para a 1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri, se faz no meu voto levando-se em consideração que a candidata preenche os requisitos objetivos, além dos demais requisitos subjetivos, conforme os argumentos acima especificados, os quais reitero, a fim de justificar a escolha ora efetivada. Registro, por fim, os elogios da Corregedoria referentes à boa atuação da Promotora de Justiça que sempre demonstrou eficiência, compromisso e bom desempenho ao longo de sua carreira. ***4) Conselheiro "Paulo Lima de Santana": (...)*** Ultrapassado este ponto, impende salientarmos que a Requerente preenche os requisitos estabelecidos no art. 2º da Resolução nº 05/2011, na medida em que contribui para o aperfeiçoamento dos Órgãos Ministeriais, da legislação, organização e administração do Ministério Público, bem assim cumpre as metas estabelecidas em Planejamento Estratégico, com dedicação e proatividade no exercício do cargo. Por essas razões, a Postulante se apresenta legalmente credenciada à almejada remoção por merecimento, motivo pelo qual **VOTO** nesta candidata para integrar a lista, por merecimento, à vaga do cargo de Promotor de Justiça da 1ª Promotoria de Justiça do Tribunal do Júri de Aracaju, de Entrância Final. Encerrada a votação, e atendendo-se ao mandamento legal do artigo 1º da Resolução nº 04/2019-CSMP foi escolhida pelo Conselho Superior, **por unanimidade**, a Promotora de Justiça Doutora **Talita Cunegundes Fernandes da Silva** para ser removida, pelo critério de merecimento, para preenchimento da vaga alusiva ao Cargo de Promotor de Justiça da 1ª Promotoria do Tribunal do Júri de Aracaju. Assim, foi determinado pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, em exercício, que fosse lavrado o ato de remoção. **3. APRECIAÇÃO,** discussão e julgamento do recurso da decisão de arquivamento da **Notícia de Fato PROEJ nº 38.19.01.0148 –** Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Sob sigilo, através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e João Francisco Albuquerque Oliveira - "Chico do Povo". Relatoria do Gabinete 3 **(Acolhimento do recurso com Conversão do Julgamento em Diligência)**. A referida Notícia de Fato fora retirada de Pauta para análise na próxima Reunião. **4. APRECIAÇÃO** do relatório geral do **Banco de Horas** referente à participação, frequência e aproveitamento dos **Membros do Ministério Público de Sergipe,** no período de **19 de dezembro de 2018 a 18 de dezembro de 2019**, referente aos últimos 12 meses**.** O Conselho Superior fora devidamente cientificado. **5. COMUNICAÇÃO** formulada através de Ofício do

CGMP, datado de 04 de dezembro de 2019, da lavra do Excelentíssimo Senhor **Corregedor-Geral do Ministério Público, em substituição, Doutor Moacyr Soares da Motta**, referente aos relatórios das Correições Ordinárias realizadas, nos meses de outubro e novembro de 2019, nas 1ª e 2ª Promotorias de Justiça Criminais de São Cristóvão, nas 2ª, 4ª e 9ª Promotorias de Justiça dos Direitos do Cidadão de Aracaju, na Promotoria de Justiça de Ribeirópolis, nos Centros de Apoio Operacionais dos Direitos Humanos e da Saúde, na COPIER e na Comissão de Promoção dos Direitos LGBT. O Conselho Superior fora devidamente cientificado. **6. APRECIAÇÃO** da indicação do Promotor de Justiça Doutor **Gílton Feitosa Conceição** para exercer as funções do cargo de Procurador de Justiça, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Doutor **Josenias França do Nascimento,** no período de 07.01 a 05.02.2020, bem como da indicação da Promotora de Justiça Doutora **Edjilda Resende de Lima Guerra** para exercer as funções do cargo de Procurador de Justiça, em substituição ao Excelentíssimo Senhor Procurador de Justiça Doutor **Luiz Valter Ribeiro Rosário,** no período de 07.01 a 26.01.2020. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, as referidas indicações. **7. COMUNICAÇÃO** formulada através dos Ofícios nºs 286/2019, datado de 13 de novembro de 2019, da lavra do Exmo. Promotor de Justiça **Doutor Paulo José Francisco Alves Filho,** sobre o arquivamento do **Inquérito Civil Proej nº 85.19.01.0041,** em razão do ajuizamento de Ação Civil Pública. O Conselho Superior fora devidamente cientificado. **8. COMUNICAÇÃO** formulada através dos Ofícios nºs 284/2019 e 285/2019, datados de 13 de novembro de 2019, da lavra do Exmo. Promotor de Justiça **Doutor Paulo José Francisco Alves Filho,** sobre o arquivamento dos **Inquéritos Civis Proej nº 85.18.01.0001 e 85.19.01.0030, respectivamente,** em razão do ajuizamento de Ações Civis Públicas. O Conselho Superior fora devidamente cientificado. **9. COMUNICAÇÃO** formulada através do ofício nº 372/2019, datado de 06 de novembro de 2019, da lavra do Exmo. **Promotor de Justiça Doutor Waltenberg Lima de Sá,** sobre o arquivamento da **Notícia de Fato Proej. Nº 29.19.01.0089.** Inicialmente, a Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça pediu Vista da referida Notícia de Fato Proej. Nº 29.19.01.0089. **10. COMUNICAÇÃO** formulada através do ofício nº 794/2019, datado de 04 de novembro de 2019, da lavra do Exmo. **Promotor de Justiça Doutor Kelfrenn Teixeira R. de Menezes,** sobre o arquivamento do **Inquérito Civil nº 78.18.01.0040,** em razão do ajuizamento de Ação Cível de destituição do poder familiar. O Conselho Superior fora devidamente cientificado. 11. **COMUNICAÇÃO** formulada através do Ofício nº 323/2019, datado de 20 de novembro de 2019, da lavra do Exmo. **Promotor de Justiça Doutor Etélio de Carvalho Prado Júnior,** sobre o arquivamento do **Inquérito Civil Proej nº 31.16.01.0032,** em razão do ajuizamento de Ação Civil Pública. O Conselho Superior fora devidamente cientificado. **12. COMUNICAÇÃO** formulada através do Ofício nº 751/2019 e 752/2019, datados de 20 de novembro de 2019, da lavra do Exmo. Promotor de Justiça Doutor **Adson Alberto Cardoso de Carvalho**, sobre o **arquivamento** dos **Inquéritos Civis Proej nº 78.18.01.0036 e 78.17.01.0116, respectivamente**, em razão do ajuizamento de Ações Cíveis de destituição do poder familiar. O Conselho Superior fora devidamente cientificado. **13. COMUNICAÇÃO** formulada através do Ofício nº 786/2019, datado de 02 de dezembro de 2019, da lavra do Exmo. **Promotor de Justiça Doutor Adson Alberto Cardoso de Carvalho,** sobre o arquivamento do **Procedimento Investigatório Criminal Proej nº 78.19.01.0059** em razão da Improcedência da Denúncia, por não haver elementos suficientes para promover Ação Penal, registrado no sistema do TJ/SE, sob o nº 201961003390. O Conselho Superior fora devidamente cientificado. **14. COMUNICAÇÃO** formulada através do Ofício nº 788/2019, datado de 03 de dezembro de 2019, da lavra do Exmo. **Promotor de Justiça Doutor Adson Alberto Cardoso de Carvalho,** sobre o arquivamento do **Procedimento Investigatório Criminal Proej nº 78.19.01.0019** com remessa ao Poder Judiciário, diante da existência de litispendência na esfera judicial registrado no sistema do TJ/SE sob o nº 201961002246. O Conselho Superior fora devidamente cientificado. **15. COMUNICAÇÕES** referentes às prorrogações dos prazos dos Procedimentos relacionados: 46.16.01.0027, 108.18.01.0106, 32.19.01.0080, 06.19.01.0081, 54.16.01.0042, 54.19.01.0252, 17.16.01.0015, 54.19.01.0247, 54.19.01.0250, 81.19.01.0087, 54.19.01.0248, 59.17.01.0056, 57.19.01.0075, 57.18.01.0083, 47.19.01.0009, 28.19.01.0134, 97.19.01.0081, 11.19.01.0336, 11.19.01.0322, 03.19.01.0052, 31.19.01.0061, 80.18.01.0011, 22.19.01.0088, 22.19.01.0089, 22.19.01.0090, 22.19.01.0091, 22.19.01.0092, 03.19.01.0104, 22.19.01.0093, 22.19.01.0094, 22.19.01.0095, 22.19.01.0096, 22.19.01.0097, 81.19.01.0086, 81.19.01.0084, 81.18.01.0091, 22.17.01.0076, 03.19.01.0074, 22.18.01.0076, 22.19.01.0024,

28.19.01.0136, 22.19.01.0049, 52.19.01.0158, 16.19.01.0415, 16.19.01.0416, 40.19.01.0047, 12.19.01.0359, 24.19.01.0036, 102.19.01.0102, 22.17.01.0166, 59.19.01.0138, 16.19.01.0414, 32.17.01.0038, 22.18.01.0085, 66.19.01.0109, 32.19.01.0081, 32.19.01.0085, 73.19.01.0602, 73.19.01.0605, 73.19.01.0609, 52.18.01.0160, 107.19.01.0098, 73.19.01.0610, 107.19.01.0100, 09.19.01.0131, 102.19.01.0086, 73.19.01.0619, 38.19.01.0233, 38.19.01.0234, 38.19.01.0238, 07.19.01.0038, 32.19.01.0083, 32.19.01.0077, 46.19.01.0107, 46.19.01.0106, 46.19.01.0105, 46.19.01.0103, 46.19.01.0104, 46.18.01.0014, 46.17.01.0013, 46.18.01.0065, 46.18.01.0058, 78.19.01.0097, 29.19.01.0031, 77.19.01.0006, 29.19.01.0038, 29.19.01.0043, 77.19.01.0005, 29.19.01.0047, 29.19.01.0042, 29.19.01.0042, 29.19.01.0085, 29.19.01.0033, 77.18.01.0010, 07.17.01.0015, 38.19.01.0232, 38.16.01.0118, 38.19.01.0240, 12.17.01.0176, 12.17.01.0166, 54.19.01.0253, 50.17.01.0046, 26.19.01.0027, 50.19.01.0076, 50.19.01.0076, 50.19.01.0075, 102.19.01.0093, 102.19.01.0095, 12.19.01.0363, 12.17.01.0169, 03.19.01.0075, 43.19.01.0040, 37.19.01.0083, 03.19.01.0076, 43.19.01.0039, 82.19.01.0038, 22.15.01.0023, 38.15.01.0036, 37.19.01.0087, 37.19.01.0084, 37.19.01.0086, 108.18.01.0132, 108.18.01.0132, 17.18.01.0124, 32.19.01.0082, 108.19.01.0082, 31.18.01.0038, 31.18.01.0075, 31.18.01.0039, 26.18.01.0101, 26.19.01.0118, 28.19.01.0138, 26.19.01.0119, 26.19.01.0123, 26.19.01.0117, 26.19.01.0122, 26.19.01.0044, 28.19.01.0141, 26.19.01.0029, 26.19.01.0078, 16.19.01.0048, 16.18.01.0118, 05.19.01.0207, 05.19.01.0209, 05.19.01.0213, 05.19.01.0215, 05.19.01.0217, 76.19.01.0045, 76.19.01.0014, 37.19.01.0085, 42.15.01.0018, 42.19.01.0112, 54.19.01.0257, 42.19.01.0114, 42.19.01.0113, 42.19.01.0116, 42.13.01.0268, 42.19.01.0115, 59.18.01.0148, 59.18.01.0148, 42.18.01.0100, 26.18.01.0092, 12.17.01.0175, 42.19.01.0108, 42.19.01.0103, 42.17.01.0019, 12.16.01.0044, 81.18.01.0018, 44.19.01.0099, 06.19.01.0083, 06.16.01.0020, 06.18.01.0036, 44.19.01.0025, 44.19.01.0055, 27.19.01.0042, 28.19.01.0052, 06.19.01.0085, 28.19.01.0140, 06.19.01.0084, 28.19.01.0139, 28.19.01.0142, 27.19.01.0043, 63.19.01.0078, 63.19.01.0054, 81.18.01.0075, 65.19.01.0020, 65.17.01.0017, 65.19.01.0045, 65.19.01.0034, 65.19.01.0046, 65.19.01.0028, 65.19.01.0033, 20.19.01.0038, 16.19.01.0301, 16.16.01.0077, 65.19.01.0056, 10.19.01.0067, 16.19.01.0421, 16.19.01.0420, 16.19.01.0422, 73.19.01.0620, 16.19.01.0423, 73.19.01.0622, 73.19.01.0623, 16.19.01.0424, 22.18.01.0084, 107.19.01.0101, 65.16.01.0006, 65.19.01.0062, 65.19.01.0035, 68.19.01.0009, 68.17.01.0004, 05.19.01.0219, 05.19.01.0221, 73.19.01.0627, 73.19.01.0630, 03.19.01.0078, 107.19.01.0108, 72.19.01.0193, 17.18.01.0107, 72.19.01.0201, 78.19.01.0098, 10.19.01.0182, 10.19.01.0212, 04.19.01.0066, 74.19.01.0082, 04.19.01.0069, 67.16.01.0074, 72.19.01.0192, 74.19.01.0081, 04.19.01.0068, 74.19.01.0011, 74.19.01.0013, 72.19.01.0194, 74.19.01.0010, 71.19.01.0038, 72.19.01.0196, 71.19.01.0039, 33.19.01.0089, 03.19.01.0110, 52.19.01.0159, 17.19.01.0063, 58.19.01.0085, 71.19.01.0040, 58.19.01.0084, 03.17.01.0007, 28.19.01.0056, 80.18.01.0030, 78.19.01.0043, 41.19.01.0071, 41.19.01.0068, 41.19.01.0070, 48.14.01.0009, 05.19.01.0117, 14.17.01.0119, 31.15.01.0011, 05.19.01.0085, 03.19.01.0066, 03.19.01.0080, 16.19.01.0433, 16.19.01.0432, 24.19.01.0039, 72.17.01.0027, 54.19.01.0260, 54.19.01.0259, 54.19.01.0258, 57.19.01.0076, 82.19.01.0039, 11.18.01.0150, 76.18.01.0062, 59.19.01.0158, 59.19.01.0159, 59.18.01.0068, 76.17.01.0060, 35.19.01.0059, 35.19.01.0062, 35.19.01.0007, 35.19.01.0056, 33.18.01.0063, 33.18.01.0123, 33.16.01.0048, 35.19.01.0057, 17.18.01.0136, 76.19.01.0061, 106.19.01.0113, 106.18.01.0019, 05.18.01.0056, 05.19.01.0208, 05.19.01.0212, 05.19.01.0214, 05.19.01.0210, 05.19.01.0216, 05.16.01.0158, 05.18.01.0026, 10.19.01.0185, 63.19.01.0080, 102.19.01.0010, 102.19.01.0109, 54.19.01.0262, 58.19.01.0018, 58.19.01.0058, 58.19.01.0023, 54.19.01.0261, 24.19.01.0024, 69.19.01.0058, 69.19.01.0057, 80.19.01.0030, 69.19.01.0055, 102.19.01.0071, 53.19.01.0167, 53.19.01.0168, 53.19.01.0169, 53.19.01.0170, 53.14.01.0030, 53.14.01.0030, 97.19.01.0105, 17.19.01.0110, 17.19.01.0112, 10.16.01.0073, 17.19.01.0113, 10.19.01.0186, 10.19.01.0191, 10.19.01.0188, 11.17.01.0319, 10.19.01.0190, 72.19.01.0199, 44.15.01.0020, 54.19.01.0264, 54.19.01.0263, 54.19.01.0265, 56.19.01.0028, 22.16.01.0128, 22.11.01.0057, 03.19.01.0067, 56.19.01.0029, 03.19.01.0079, 67.16.01.0020, 03.19.01.0084, 11.17.01.0353, 11.17.01.0325, 11.17.01.0355, 11.17.01.0331, 03.19.01.0063, 11.17.01.0195, 11.17.01.0323, 67.17.01.0115, 38.14.01.0072, 38.19.01.0246, 67.17.01.0013, 05.19.01.0100, 45.19.01.0102, 45.19.01.0101, 12.19.01.0372, 05.19.01.0220, 107.18.01.0002, 71.19.01.0080, 71.19.01.0081, 17.19.01.0111, 71.19.01.0082, 17.19.01.0061, 17.19.01.0062, 05.19.01.0223, 05.16.01.0107, 05.19.01.0225, 122.19.01.0091, 122.19.01.0097, 122.19.01.0094, 122.19.01.0096, 122.19.01.0093, 122.19.01.0019, 122.19.01.0090, 122.19.01.0098, 122.19.01.0020, 122.19.01.0089, 122.19.01.0092, 107.18.01.0003, 36.19.01.0086, 38.19.01.0247, 34.19.01.0090, 59.19.01.0165, 38.19.01.0243, 38.19.01.0244, 30.15.01.0053, 38.19.01.0242, 78.19.01.0099,

05.17.01.0043, 52.19.01.0160, 21.19.01.0138, 46.19.01.0111, 46.19.01.0113, 46.19.01.0112, 20.19.01.0040, 20.19.01.0041, 21.19.01.0142, 21.19.01.0146, 06.17.01.0021, 06.19.01.0029, 21.19.01.0140, 06.19.01.0030, 46.17.01.0067, 21.19.01.0148, 46.18.01.0047, 46.17.01.0108, 35.19.01.0001, 58.19.01.0062, 107.19.01.0106, 107.19.01.0107, 07.16.01.0035, 108.19.01.0081, 78.19.01.0100, 78.19.01.0047, 108.19.01.0083, 35.18.01.0063, 108.18.01.0007, 58.19.01.0021, 102.19.01.0100, 54.19.01.0267, 54.19.01.0266, 102.19.01.0106, 102.19.01.0105, 35.18.01.0009, 35.19.01.0009, 35.17.01.0074, 102.19.01.0099, 85.19.01.0092, 16.19.01.0425, 16.19.01.0426, 16.19.01.0427, 16.19.01.0428, 16.19.01.0429, 16.19.01.0430, 16.19.01.0431, 16.19.01.0442, 16.19.01.0434, 16.19.01.0436, 16.19.01.0437, 16.19.01.0438, 16.19.01.0439, 16.19.01.0440, 16.19.01.0441, 16.19.01.0443, 16.19.01.0444, 03.19.01.0112, 03.19.01.0116, 16.18.01.0153, 16.16.01.0092, 03.19.01.0064, 16.16.01.0084, 16.17.01.0125, 16.16.01.0099, 03.19.01.0111, 03.19.01.0117, 16.18.01.0156, 16.18.01.0159, 16.17.01.0040, 03.19.01.0085, 03.19.01.0070, 03.19.01.0086, 81.18.01.0037, 52.19.01.0161, 42.19.01.0121, 10.19.01.0219, 10.19.01.0196, 55.19.01.0064, 40.19.01.0049, 42.13.01.0246, 05.14.01.0132, 18.16.01.0002, 42.19.01.0123, 42.19.01.0124, 42.19.01.0117, 42.19.01.0119, 42.19.01.0119, 42.12.01.0276, 16.17.01.0124, 34.19.01.0032, 108.18.01.0076, 16.16.01.0086, 34.19.01.0072, 42.11.01.0234, 102.19.01.0104, 52.19.01.0162, 108.18.01.0036, 18.15.01.0002, 34.18.01.0028, 30.19.01.0057, 05.18.01.0017, 30.19.01.0058, 12.19.01.0368, 106.18.01.0023, 26.18.01.0051, 06.16.01.0065, 06.16.01.0038, 06.16.01.0034, 06.16.01.0039, 06.16.01.0041, 67.18.01.0056, 80.18.01.0013, 06.16.01.0045, 06.16.01.0042, 06.16.01.0040, 22.17.01.0103, 22.17.01.0038, 06.16.01.0035, 122.19.01.0095, 10.18.01.0148, 06.16.01.0062, 18.14.01.0064, 53.18.01.0011, 53.17.01.0043, 53.17.01.0045, 53.18.01.0071, 53.18.01.0074, 53.18.01.0103, 06.16.01.0047, 06.17.01.0024, 67.19.01.0109, 10.18.01.0091, 32.13.01.0005, 43.19.01.0011, 32.18.01.0011, 32.18.01.0011, 10.19.01.0197, 11.15.01.0335, 11.18.01.0341, 11.14.01.0049, 11.14.01.0097, 11.14.01.0111, 11.15.01.0239, 11.14.01.0045, 06.17.01.0083, 06.18.01.0045, 07.16.01.0038, 07.18.01.0042, 28.19.01.0143, 43.17.01.0001, 29.19.01.0029, 29.19.01.0110, 29.18.01.0008, 29.17.01.0021, 11.18.01.0357, 11.18.01.0327, 71.19.01.0086, 11.18.01.0339, 63.19.01.0082, 71.19.01.0084, 11.16.01.0283, 11.18.01.0353, 11.18.01.0367, 32.19.01.0091, 31.16.01.0009, 31.15.01.0013, 32.19.01.0090, 53.19.01.0172, 31.14.01.0014, 53.19.01.0173, 31.15.01.0010, 11.17.01.0359, 11.18.01.0343, 102.19.01.0118, 102.19.01.0098, 11.17.01.0333, 53.18.01.0081, 21.19.01.0144, 21.19.01.0144, 11.17.01.0321, 85.19.01.0098, 85.19.01.0097, 28.19.01.0145, 108.18.01.0032 e 21.17.01.0028. O Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, as prorrogações dos prazos para conclusão dos Inquéritos Civis por 01 (um) ano e determinou que fosse oficiado aos Promotores de Justiça. **16. COMUNICAÇÃO** referente ao arquivamento sumário do Procedimento Administrativo, nos termos do art. 46, parágrafo único da Resolução n.º 008/2015 do CPJ/SE, a seguir relacionado: Proej nº 38.19.01.0061, 34.19.01.0022, 34.19.01.0019, 34.19.01.0020, 34.19.01.0021, 46.18.01.0088, 46.19.01.0027, 46.19.01.0045, 32.19.01.0031, 78.18.01.0081, 38.19.01.0160, 34.17.01.0058, 46.19.01.0019, 06.18.01.0037, 33.19.01.0071, 85.18.01.0091, 46.16.01.0149, 46.16.01.0163, 46.17.01.0070, 46.17.01.0130, 46.18.01.0067, 46.18.01.0077, 46.19.01.0031, 46.19.01.0043, 78.19.01.0026, 63.19.01.0055, 85.19.01.0025, 06.19.01.0024, 06.19.01.0025, 02.19.01.0022, 34.17.01.0054, 63.19.01.0056, 34.18.01.0043, 63.17.09.0001, 34.19.01.0080, 37.18.01.0107 e 22.18.01.0104. O Conselho Superior fora devidamente cientificado. **17 APRECIAÇÃO,** discussão e julgamento das promoções de arquivamento dos Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Civis e Inquéritos Civis, a seguir discriminados: 1. **Procedimento Preparatório PROEJ nº 04.19.01.0027 –** 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e ATR Transportes e Serviços LTDA. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação) 2. Inquérito Civil PROEJ nº 10.18.01.0035 –** Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Edney Calixto da Silva Santos e Hospital Gabriel Soares. Relatoria do Gabinete 1 (Homologação) 3. Inquérito Civil PROEJ nº 10.19.01.0078 – Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Wilton Araújo Santos, outros e Federação Aquática de Sergipe. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação) 4. Inquérito Civil PROEJ nº 107.18.01.0023 –** 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores. Interessados: Cristiano Santana e Estado de Sergipe. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação) 5. Inquérito Civil PROEJ nº 108.18.01.0025 –** Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas. Interessados: De Ofício e Município de Riachão do Dantas. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação) 6. Inquérito Civil PROEJ nº 16.17.01.0156 –** 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Arlene de

Mendonça e Secretaria Municipal da Educação. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação) 7. Inquérito Civil PROEJ nº 18.16.01.0033 (02 volumes) -** 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão: especializada no controle e fiscalização do terceiro setor. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Associação de Travestis Unidas na Luta pela Cidadania. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação) 8. Inquérito Civil PROEJ nº 26.17.01.0097 –** Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Dados Preservados. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação) 9. Inquérito Civil PROEJ nº 30.14.01.0087 (02 volumes) -** Promotoria de Justiça de Arauá. Interessados: Juízo de Direito da Comarca de Arauá, Ivanildo Macêdo dos Santos e Laelson Menezes. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação) 10. Inquérito Civil PROEJ nº 44.15.01.0009 –** 2ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: SINTESE, Município de Simão Dias e Secretaria Municipal de Educação de Simão Dias. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação) 11. Inquérito Civil PROEJ nº 44.17.01.0013 –** 2ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Valdirene Santos da Silva, Escola Estadual José de Carvalho Déda, R.V.S.S. e Secretaria Estadual de Educação. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação) 12. Inquérito Civil PROEJ nº 50.18.01.0084 –** Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Itabaiana. Interessados: José Alves da Cruz, outros e Superintendência Municipal de Trânsito – SMTT. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação) 13. Procedimento Preparatório PROEJ nº 50.19.01.0038 –** Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Itabaiana. Interessados: José Edson da Costa e Município de Itabaiana. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação) 14. Inquérito Civil PROEJ nº 57.18.01.0080 –** Promotoria de Justiça de Indiaroba. Interessados: Suposto ato de improbidade administrativa. Relatoria do Gabinete 1 (Homologação) 15. Inquérito Civil PROEJ nº 57.19.01.0011 – Promotoria de Justiça de Indiaroba. Interessados: Jair Francisco dos Santos e Município de Indiaroba. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação) 16. Inquérito Civil PROEJ nº 59.18.01.0010 –** Promotoria de Justiça de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: De Ofício e Entidade de Acolhimento Dra. Lilian Mendes de Carvalho. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação) 17. Inquérito Civil PROEJ nº 63.18.01.0074 (01 volume e 01 anexo) -** 1ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: José Alberto Moreira e Município de Nossa Senhora do Socorro. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação) 18. Inquérito Civil PROEJ nº 80.19.01.0003 –** 2ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Sob Sigilo e Associação de Moradores do Conjunto Maria do Carmo. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação) 19. Inquérito Civil PROEJ nº 05.17.01.0164 –** 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão: especializada na defesa do meio ambiente, urbanismo, patrimônio social e cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe, Binho e Neide. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação com Remessa a Outro Ramo) 20. Inquérito Civil PROEJ nº 06.19.01.0044 –** Promotoria de Justiça de Japaratuba. Interessados: De Ofício e Município de Japaratuba. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação com Remessa a Outro Ramo) 21. Inquérito Civil PROEJ nº 06.19.01.0045 –** Promotoria de Justiça de Japaratuba. Interessados: De Ofício e Município de Japaratuba. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação com Remessa a Outro Ramo) 22. Procedimento Preparatório PROEJ nº 10.19.01.0069 –** Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Associação Sergipana dos Armadores de Pesca Artesanal e SEINFRA. **Relatoria do Gabinete 1 (Homologação com Remessa a Outro Ramo) 23. Inquérito Civil PROEJ nº 04.17.01.0006 –** 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Valmor. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação) 24. Inquérito Civil PROEJ nº 10.18.01.0001 –** Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Edvaldo Anselmo da Silva e BANESE. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação) 25. Procedimento Preparatório PROEJ nº 10.19.01.0004 –** Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Petrox Comercial Ltda.. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação) 26. Inquérito Civil PROEJ nº 108.18.01.0066 –** Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas. Interessados: José Pereira dos Santos, José Lima da Costa e Robson da Silva Costa. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação) 27. Inquérito Civil PROEJ nº 108.19.01.0020 –** Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas. Interessados: George Santos Gama e Município de Riachão do Dantas. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação) 28. Inquérito Civil PROEJ nº 12.17.01.0256 (01 volume e 02 anexos) -** 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: TCE/SE e Secretaria Estadual de Saúde. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação) 29. Inquérito Civil PROEJ nº 12.18.01.0013 –** 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à

Saúde. Interessados: Sob Sigilo e Fundação Hospitalar de Saúde. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação) 30. Inquérito Civil PROEJ nº 17.18.01.0043 –** 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Sigiloso e Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação) 31. Inquérito Civil PROEJ nº 26.17.01.0172 –** Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Sob Sigilo e Município de Carmópolis. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação) 32. Procedimento Preparatório PROEJ nº 03.19.01.0042 –** 2ª Promotoria de Justiça de Itaporanga D'Ajuda. Interessados: Adélson José dos Santos e Valdinete. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação com Recomendação) 33. Procedimento Preparatório PROEJ nº 45.19.01.0044 –** Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Estância. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Estância. **Relatoria do Gabinete 2 (Homologação com Recomendação) 34. Inquérito Civil PROEJ nº 05.19.01.0109 –** 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão: especializada na defesa do meio ambiente, urbanismo, patrimônio social e cultural. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Bar Spettus's Gourmet. **Relatoria do Gabinete 2 (Conversão em Diligência) 35. Inquérito Civil PROEJ nº 108.18.01.0013 (03 volumes) -** Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas. Interessados: George Santos Gama e Presidência da Câmara de Vereadores de Pedrinhas. **Relatoria do Gabinete 2 (Conversão em Diligência) 36. Inquérito Civil PROEJ nº 108.18.01.0091 –** Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas. Interessados: George Santos Gama, outros e Secretaria Municipal de Educação. **Relatoria do Gabinete 2 (Conversão em Diligência) 37. Procedimento Preparatório PROEJ nº 20.18.01.0056 –** 1ª Promotoria de Justiça de Itaporanga D'Ajuda. Interessados: Laurenilson Correia e Prefeitura Municipal de Itaporanga D'Ajuda. **Relatoria do Gabinete 2 (Conversão em Diligência) 38. Procedimento Preparatório PROEJ nº 40.19.01.0028 –** 1ª Promotoria de Justiça de Lagarto. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Barragem Dionísio Machado. **Relatoria do Gabinete 2 (Conversão em Diligência) 39. Inquérito Civil PROEJ nº 54.19.01.0066 –** 9ª Promotoria de Justiça do Cidadão – especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Anônimo e Hospital de Urgências de Sergipe – HUSE. **Relatoria do Gabinete 2 (Conversão em Diligência) 40. Inquérito Civil PROEJ nº 57.19.01.0025 –** Promotoria de Justiça de Indiaroba. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Luciana Conceição Bonfim dos Santos. **Relatoria do Gabinete 2 (Conversão em Diligência) 41. Inquérito Civil PROEJ nº 76.14.01.0023 –** Promotoria de Justiça de Malhador. Interessados: Procuradoria da República em Sergipe e Município de Malhador – Secretaria Municipal de Saúde. **Relatoria do Gabinete 2 (Conversão em Diligência) 42. Inquérito Civil PROEJ nº 17.18.01.0166 –** 1ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa do Patrimônio Público e na Área da Previdência Pública. Interessados: Anônimo e Paula de Almeida Santos Santiago. **Relatoria do Gabinete 2 (Não Homologação) 43. Inquérito Civil PROEJ nº 26.16.01.0109 –** Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Oficial de Registro de Imóveis de Rosário do Catete e Município de Rosário do Catete. **Relatoria do Gabinete 2 (Não Homologação) 44. Inquérito Civil PROEJ nº 26.17.01.0129 (02 volumes) -** Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Suposta prática de nepotismo. **Relatoria do Gabinete 2 (Não Homologação). 45. Procedimento Preparatório PROEJ nº 03.19.01.0044 –** 2ª Promotoria de Justiça de Itaporanga D'Ajuda. Interessados: Jéssica Cristina e Prefeitura de Salgado(SE). **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 46. Inquérito Civil PROEJ nº 10.19.01.0073 –** Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor de Aracaju. Interessados: Companhia Industrial de Celulose e Papel e Indústria de Artefatos de Papel e Fraldas Descartáveis LTDA – NORPE. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 47. Inquérito Civil PROEJ nº 108.18.01.0087 –** Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas. Interessados: Anônimo e Município de Riachão do Dantas. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 48. Inquérito Civil PROEJ nº 12.17.01.0232 –** 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Ministério Público de Sergipe, Estado de Sergipe e Vigilância Sanitária Estadual. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 49. Inquérito Civil PROEJ nº 12.18.01.0144 –** 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Edvaldo Santana e Secretaria Municipal da Saúde. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 50. Inquérito Civil PROEJ nº 12.18.01.0297 –** 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Sob sigilo através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe, Secretaria de Estado da Saúde e Secretaria Municipal de Saúde. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 51. Inquérito Civil PROEJ nº 12.19.01.0068 (04 volumes) -** 2ª

Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: Ministério Público de Sergipe e "Não identificado". **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 52. Inquérito Civil PROEJ nº 14.18.01.0079 –** 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão: especializada na defesa do meio ambiente, urbanismo, patrimônio social e cultural. Interessados: Sheila Martins da Paixão e EMSURB. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 53. Inquérito Civil PROEJ nº 16.18.01.0065 –** 6ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Educação. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Centro Educacional da Inteligência. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 54. Procedimento Preparatório PROEJ nº 25.18.01.0032 –** Promotoria de Justiça de Umbaúba. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Prefeitura de Umbaúba. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 55. Inquérito Civil PROEJ nº 26.17.01.0162 –** Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Carmópolis e Município de Carmópolis. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 56. Procedimento Preparatório PROEJ nº 29.18.01.0039 –** Promotoria de Justiça de Itabaianinha. Interessados: Wesley Pereira de Souza e Comunidade de Itabaianinha. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 57. Inquérito Civil PROEJ nº 31.16.01.0036 (02 volumes) -** 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Anaílton Fernandes Silva Costa, Juliano Gois da Silva e Município de Tobias Barreto. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 58. Inquérito Civil PROEJ nº 32.16.01.0069 –** Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Tribunal de Contas de Sergipe, Antônia Frorenilde Silveira Maciel e Município de Campo do Brito. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 59. Inquérito Civil PROEJ nº 32.18.01.0041 –** Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Ita Anderson e Prefeitura de Macambira. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 60. Inquérito Civil PROEJ nº 35.17.01.0017 –** 1ª Promotoria de Justiça de Propriá. Interessados: ADEMA e Ki Barato Ltda – Supermercado. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 61. Inquérito Civil PROEJ nº 38.16.01.0147 –** Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Anônimo e Secretaria de Saúde de Gararu. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 62. Inquérito Civil PROEJ nº 38.19.01.0059 –** Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Município de Gararu. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 63. Inquérito Civil PROEJ nº 40.16.01.0024 –** 1ª Promotoria de Justiça de Lagarto. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe, Poder Executivo de Lagarto e Poder Legislativo de Lagarto. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 64. Procedimento Preparatório PROEJ nº 52.19.01.0009 –** Promotoria de Justiça de Aquidabã. Interessados: Ministério Público de Sergipe, ENERGISA – Sergipe Distribuidora de Energia S.A. e Secretaria de Obras e Urbanismo do Município de Aquidabã. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 65. Inquérito Civil PROEJ nº 55.16.01.0031 –** 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. Interessados: Moradores do Condomínio Alameda dos Encantos, Secretaria do Meio Ambiente e outro. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 66. Inquérito Civil PROEJ nº 63.16.01.0012 –** 1ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Josemir Carvalho Feitosa e DESO. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 67. Inquérito Civil PROEJ nº 63.18.01.0041 –** 1ª Promotoria de Justiça Especial de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Secretaria de Educação de Nossa Senhora do Socorro. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 68. Inquérito Civil PROEJ nº 66.17.01.0152 –** 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores. Interessados: SINTESE e Município de Nossa Senhora das Dores. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 69. Inquérito Civil PROEJ nº 66.18.01.0151 (05 volumes) -** 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores. Interessados: Sob sigilo e Servidores Municipais de Nossa Senhor das Dores. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 70. Procedimento Preparatório PROEJ nº 76.19.01.0007 –** Promotoria de Justiça de Malhador. Interessados: Wilson dos Reis e Município de Malhador. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 71. Inquérito Civil PROEJ nº 81.18.01.0019 –** 7ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão: especializada na defesa da ordem tributária. Interessados: Anônimo e Estado de Sergipe. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 72. Inquérito Civil PROEJ nº 82.18.01.0010 –** Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. Interessados: Ícaro Santiago Peixinho Oliveira e desconhecido. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação) 73. Procedimento Preparatório PROEJ nº 04.19.01.0021 –** 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: IBAMA e Antônio dos Santos. **Relatoria do Gabinete 3 (Homologação com Remessa a Outro Ramo) 74. Inquérito Civil PROEJ nº 04.18.01.0046 –** 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Munique Fernandina Matos Aragão e Município de Barra dos Coqueiros. **Relatoria do**

**Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 75. Inquérito Civil PROEJ nº 05.17.01.0195 –** 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão: especializada na defesa do meio ambiente, urbanismo, patrimônio social e cultural. Interessados: Anônimo e Berçário e Educação Infantil Mamãe Coruja. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 76. Inquérito Civil PROEJ nº 05.18.01.0144 (01 volume e em anexo a Notícia de Fato nº 04.18.01.001) -** 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão: especializada na defesa do meio ambiente, urbanismo, patrimônio social e cultural. Interessados: Ministério Público de Sergipe e "não identificado". **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 77. Inquérito Civil PROEJ nº 05.18.01.0178 –** 10ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão: especializada na defesa do meio ambiente, urbanismo, patrimônio social e cultural. Interessados: Edson de Jesus Santos e Pastor Luis (responsável pela Igreja do Evangelho Quadrangular). **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 78. Inquérito Civil PROEJ nº 108.18.01.0034 –** Promotoria de Justiça de Riachão do Dantas. Interessados: SINTESE e Município de Riachão do Dantas. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 79. Inquérito Civil PROEJ nº 12.16.01.0099 (01 volume e 08 anexos) -** 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde. Interessados: SINTESE e SEDUC. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 80. Inquérito Civil PROEJ nº 18.16.01.0012 –** 5ª Promotoria de Justiça dos Direitos do Cidadão: especializada no controle e fiscalização do terceiro setor. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Associação Luz do Sol. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 81. Inquérito Civil PROEJ nº 22.16.01.0036 –** Promotoria de Justiça de Capela. Interessados: Conselho Consultivo Refúgio de Vida Silvestre Mata do Junco e Ronaldo Oliveira. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 82. Inquérito Civil PROEJ nº 24.16.01.0081 –** Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de São Cristóvão. Interessados: Sob sigilo através da Ouvidoria do Ministério Público de Sergipe e Prefeitura Municipal de São Cristóvão. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 83. Procedimento Preparatório PROEJ nº 24.19.01.0011 –** Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de São Cristóvão. Interessados: Anônimo e Município de São Cristóvão. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 84. Inquérito Civil PROEJ nº 26.17.01.0060 –** Promotoria de Justiça de Carmópolis. Interessados: Tribunal de Contas do Estado de Sergipe e Dernival Rodrigues dos Santos. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 85. Inquérito Civil PROEJ nº 31.16.01.0040 (02 volumes e 01 anexo) -** 1ª Promotoria de Justiça de Tobias Barreto. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Adílson de Jesus Santos. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 86. Inquérito Civil PROEJ nº 44.17.01.0028 –** 2ª Promotoria de Justiça de Simão Dias. Interessados: Anônimo, COOPAGRI – Cooperativado Pequenos Agricultores e Município de Simão Dias. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 87. Inquérito Civil PROEJ nº 48.18.01.0058 –** 1ª Promotoria de Justiça de Itabaiana. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Itabaiana. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 88. Inquérito Civil PROEJ nº 50.18.01.0061 –** Promotoria de Justiça Especial, Cível e Criminal de Itabaiana. Interessados: Maria Augusta de Assis Dantas e Estado de Sergipe. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 89. Inquérito Civil PROEJ nº 52.18.01.0192 –** Promotoria de Justiça de Aquidabã. Interessados: Luiz Roberto dos Santos – Vereador (Subsídio Prefeito e Vice-Prefeito), Ivaldo dos Santos (Vice-Prefeito de Graccho Cardoso) e José Nicácio de Aragão (Prefeito de Graccho Cardoso). **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 90. Inquérito Civil PROEJ nº 52.18.01.0222 –** Promotoria de Justiça de Aquidabã. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Prefeitura de Muribeca. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 91. Inquérito Civil PROEJ nº 56.17.01.0009 –** 1ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Nossa Senhora do Socorro. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 92. Inquérito Civil PROEJ nº 57.19.01.0024 –** Promotoria de Justiça de Indiaroba. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Joselito Monteiro Carvalho. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 93. Procedimento Preparatório PROEJ nº 58.18.01.0038 –** 2ª Promotoria de Justiça Distrital de Nossa Senhora do Socorro. Interessados: Dalila Macedo Lacerda e Bar Gogó Gelado. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 94. Procedimento Preparatório PROEJ nº**

**66.19.01.0029 –** 1ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora das Dores. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 95. Inquérito Civil PROEJ nº 72.17.01.0073 –** 2ª Promotoria de Justiça de Nossa Senhora da Glória. Interessados: Conselho Regional de Odontologia de Sergipe – CRO/SE, CSF – Marieta Souza Andrade, PS – José Dias do Nascimento, UBS – Miguel Arcanjo da Mota e UBS – Osmailson Rodrigues Farias. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 96. Inquérito Civil PROEJ nº 82.18.01.0023 –** Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. Interessados: Worthon Leon Cruz de Lima e Clube Evangélico Country Club. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 97. Inquérito Civil PROEJ nº 82.18.01.0041 –** Promotoria de Justiça Distrital de São Cristóvão. Interessados: Sob Sigilo e FRUTEB S/A. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Homologação) 98. Inquérito Civil PROEJ nº 27.15.01.0013 –** Promotoria de Justiça de Maruim. Interessados: SINTESE e Prefeitura de Santo Amaro. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Conversão em Diligência) 99. Inquérito Civil PROEJ nº 06.17.01.0045 (01 volume e 02 anexos) -** Promotoria de Justiça de Japaratuba. Interessados: Ministério Público do Estado de Sergipe e Município de Estância. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Não Homologação) 100. Procedimento Preparatório PROEJ nº 32.18.01.0092 –** Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Moradores do Loteamento Alvorada e Prefeitura de Campo do Brito. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral (Não Homologação).** Após deliberação, os Procedimentos Administrativos, Procedimentos Preparatórios de Inquéritos Civis e Inquéritos Civis constantes dos itens **"1", "2", "3", "4", "5", "6", "7", "8", "9", "10", "11", "12", "13", "14", "15", "16", "17", "18", "19", "20", "21", "22", "23", "24", "25", "26", "27", "28", "29", "30", "31", "32", "33", "74", "75", "76", "77", "78", "79", "80", "81", "82", "83", "84", "85", "86", "87", "88", "89", "90", "91", "92", "93", "95", "96" e "97"** foram arquivados, por unanimidade. Em relação ao procedimento do item **"16"** a Excelentíssima Senhora Conselheira, Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça,** manifestou pela promoção de arquivamento com Recomendação de que seja feita a instauração do Procedimento Administrativo para acompanhamento do TAC. O Conselheiro Suplente Relator Doutor **Celso Luis Dória Leó** acolheu a ressalva da Conselheira no sentido do acompanhamento no clausulado no TAC. Após ampla discussão, o Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a promoção de arquivamento com a referida Recomendação. Em relação aos procedimentos dos itens **"19", "20", "21" e "22"** o Excelentíssimo Senhor Conselheiro Doutor **Josenias França do Nascimento,** posicionou-se no sentido das promoções de arquivamento com remessas a outro ramo. Após ampla discussão, o Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, as promoções de arquivamento com as referidas remessas. Em relação aos procedimentos dos itens **"32" e "33"** a Excelentíssima Senhora Conselheira, Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça,** posicionou-se no sentido das homologações das promoções de arquivamento com Recomendações. Após discussão, o Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, as homologações das promoções de arquivamento com as Recomendações. Em relação aos procedimentos dos itens **"34", "35", "36", "37", "38", "39", "40" e "41"** a Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** posicionou-se no sentido das conversões do julgamento em diligência. Após discussão, o Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, as conversões do julgamento em diligência. Em relação aos procedimentos constantes dos itens **"42", "43" e "44"** a Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça** posicionou-se **pelas não homologações** das promoções de arquivamento. Após ampla discussão, o Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, as **não homologações** das promoções de arquivamento com Designações de Novo Membro**.** Em relação aos procedimentos dos itens **"45", "46", "47", "48", "49", "50", "51", "52", "53", "54", "55", "56", "57", "58", "59", "60", "61", "62", "63", "64", "65", "66", "67", "68", "69", "70", "71", "72" e "73"** foram retirados de pauta para análise posterior. Em relação ao procedimento do item **"94"** foi retirado de pauta e encaminhado para o Gabinete da Conselheira Doutora **Maria Cristina da Gama e Silva Foz Mendonça,** em decorrência do "pedido de vista". Em relação ao procedimento do item **"98"** a Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg,** posicionou-se no sentido da conversão do julgamento em diligência. Após discussão, o Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a

conversão do julgamento em diligência. Em relação ao procedimento constante do item **"99"** a Excelentíssima Senhora Conselheira Doutora **Maria Conceição de Figueiredo Rolemberg** posicionou-se **pela não homologação** da promoção de arquivamento com retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, a fim de que seja dado seguimento as investigações para apuração a de improbidade administrativa em face dos responsáveis, tendo em vista que a sanção consistente em ressarcir o erário é imprescritível. Após ampla discussão, o Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a **não homologação** da promoção de arquivamento com retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem**.** Em relação ao procedimento constante do item **"100"** o Excelentíssimo Senhor Corregedor em substituição Doutor **Moacyr Soares da Motta** posicionou-se **pela não homologação** da promoção de arquivamento com retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem, a fim de que seja ajuizada a Ação Civil Pública para regular registro e adequação de parcelamento de solo urbano do Loteamento Alvorada no Município de Campo do Brito, nos termos da Lei nº 6.766 de 19 de dezembro de 1979. Após ampla discussão, o Conselho Superior do Ministério Público aprovou, por unanimidade, a **não homologação** da promoção de arquivamento com retorno dos autos à Promotoria de Justiça de origem**. 3. COMUNICAÇÃO DE DECISÕES MONOCRÁTICAS, SEM HOMOLOGAÇÃO** Com base no **ASSENTO nº 16** do Conselho Superior do Ministério Público, datado de 27 de janeiro de 2015, foram cientificadas ao CSMP as Decisões Monocráticas, sem homologação dos Procedimentos Preparatórios e dos Inquéritos Civis a seguir relacionados: **1 - Inquérito Civil PROEJ nº 38.17.01.0088 –** Promotoria de Justiça de Gararu. Interessados: Anônimo e Marcelo Buraqueiro. **Relatoria do Gabinete 3; *2* – Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 04.18.01.0047 –** 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Ministério Público de Sergipe e José Claudionor Ramalho dos Santos. **Relatoria do Gabinete 3; *3* – Inquérito Civil PROEJ nº 11.18.01.0373 -** 4ª Prom. do Cidadão Esp. na Defesa do Acidentado do Trab., do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Dir. Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: Thiago do Nascimento e Estado de Sergipe. **Relatoria do Gabinete 3; *4* – Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 32.19.01.0001 –** Promotoria de Justiça de Campo do Brito. Interessados: Ministério Público de Sergipe e Flávio Barroso de Jesus. **Relatoria do Gabinete 3; *5* – Inquérito Civil PROEJ nº 11.19.01.0119 –** 4ª Prom. do Cidadão Esp. na Defesa do Acidentado do Trab., do Idoso, da Pessoas com Deficiência, dos Dir. Humanos em Geral e dos Direitos da Mulher. Interessados: João Mozart de Oliveira Júnior e Polícia Militar de Sergipe. **Relatoria do Gabinete 3; *6* – Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 45.19.01.0014 –** Promotoria de Justiça Especial Cível e Criminal de Estância. Interessados: Centro de Nefrologia de Estância – NEFROES e Sr. José Júlio Lúcio dos Santos Júnior. **Relatoria do Gabinete 3; 7 – Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 12.19.01.0164 –** 2ª Promotoria de Justiça do Cidadão Especializada na Defesa dos Direitos à Saúde de Aracaju. Interessados: Sob Sigilo e Secretaria Estadual de Saúde. **Relatoria do Gabinete da Corregedoria-Geral; 8 – Procedimento Preparatório de Inquérito Civil PROEJ nº 04.18.01.0048** – 1ª Promotoria de Justiça de Barra dos Coqueiros. Interessados: Ministério Público de Sergipe e José Joaquim dos Santos. **Relatoria do Gabinete 2.** Os itens de "01" a "06" foram retirados de Pauta. O CSMP fora devidamente cientificados dos itens "07" e "08". **4. COMUNICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÕES MONOCRÁTICAS DE ARQUIVAMENTOS** Com base nos ASSENTOS nºs 02, 04, 05, 05-A, do Conselho Superior do Ministério Público, datados de 21 de março de 2012, ASSENTO nº 13, datado de 26 de agosto de 2014, fora cientificado ao CSMP o arquivamento do Inquérito Civil a seguir relacionado: NADA CONSTA. Como nada a mais houvesse a tratar, Sua Excelência, o Presidente do Conselho Superior*, declarou encerrada a Sessão. Eu, _____, **Maria Helena Moreira Sanches Lisboa**, Secretária do CSMP, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada.*